



Número: **0007569-06.2012.8.20.0000**

Classe: **EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Tribunal Pleno**

Órgão julgador: **Gab. Des. Cornélio Alves no Pleno - Juíza Convocada Dra Martha Danyelle**

Última distribuição : **29/08/2012**

Valor da causa: **R\$ 13.320,90**

Processo referência: **0001847-59.2010.8.20.0000**

Assuntos: **Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
INSTITUTO DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE (EMBARGANTE)		JANSENIO ALVES ARAUJO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)	
SINDICATO DOS SERVIDORES ADM IND DO ESTADO DO RGN SINAI (EMBARGADO)		MANOEL BATISTA DANTAS NETO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
18066672	02/02/2023 21:54	<a href="#">Despacho</a>	Despacho

**Embargos à Execução nº 0007569-06.2012.8.20.0000 (2012.013177-3)**

Origem: Tribunal de Justiça

Embargante/Réu: EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte

Procurador: Jansênio Alves Araújo de Oliveira (OAB/RN 2303)

Embargado/Autor: Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Indireta do Rio Grande do Norte

Advogado: Manoel Batista Dantas Neto (OAB/RN 1996)

Relator: Desembargador Cornélio Alves

**DECISÃO**

Trata-se de Embargos à Execução originariamente cadastrados sob nº 2012.013177-3, intentado no bojo da Ação Rescisória nº 2010.011301-6, em que o então Relator, Juiz Convocado Undário Andrade, proferiu a Decisão de ID 7676098 (pág. 4-7), homologando os cálculos elencados pelo Executado, ora Embargante.

O trânsito em julgado do predito comando judicial foi atestado na Certidão de ID 7676101 – pag. 9.

Considerando que a expedição dos instrumentos requisitórios deve ser efetivada nos autos da Ação Rescisória (registrada sob nº 0001847-59.2010.8.20.0000), bem como o encerramento da atividade jurisdicional no presente feito, determino que a Secretaria Judiciária promova o arquivamento dos autos com baixa na distribuição, adotando-se as providências cabíveis quanto ao atual estágio do processo.

Por fim, a fim de evitar tumulto processual, cientifique-se o causídico do exequente, a fim de que, caso seja necessária a apresentação (posterior) de documentação alusiva aos substituídos, promova a respectiva juntada nos autos da ação principal (cadastrada sob nº 0001847-59.2010.8.20.0000).

Publique-se. Cumpra-se.

Natal/RN, data de registro no sistema eletrônico

**Desembargador Cornélio Alves**

Relator